# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 3
Contratos de Repasse ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 6
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Contratos ..... 6

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** ..... 7
***Outros Atos*** ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº8342/2022**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Artigo 1 º - EXONERAR, a pedido, WILSON WANDERLEI PFEIFER,** do cargo de provimento em comissão de Secretário de Fazenda, Referência 10, a partir desta data.

**Artigo 2º-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 10 de janeiro de 2022.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**PORTARIA Nº8343/2022**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, MAYARA PFEIFER FERREIRA,** do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, Referência "B", a partir desta data.

**Artigo 2º-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 17 de janeiro de 2022.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**Atos Administrativos**

**Contratos de Repasse**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**
*PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116*
*Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.*

**CONTRATO DE REPASSE 04/2022**
**Exercício 2022**

***Contrato que visa a transferência de recurso financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ser empregado na pela entidade beneficiada, no atendimento a Lei Complementar n. 1257 de 06 de janeiro de 2015, de acordo com a Lei Municipal n. 2.743/2021.***

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, n°116, Centro , no nesta cidade e Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.°44.555.027/0001-16 , neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Cesar Henrique da Cunha Fiala**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, sito à Rua Nilton José Salgado, n°77 , da cédula de identidade n.° 34.384.708-5 e CPF/MF sob n.° 382854078-37, doravante o Primeiro Convenente será denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"** e, de outro, a **LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJUI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.733.365/0001-54, com sede na Rua Paraná, n° 60, Cep. 16600-246, Pirajuí, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **OLAVO DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG n. 32.587.540-6, inscrito no CPF/MF sob n. 298.237.298-32, têm entre si justo e combinados, um ***convênio de cooperação interinstitucional*** devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 2743/2021, resolvem celebrar o presente contrato, a fim de estabelecer o detalhamento da atuação das partes bem como suas responsabilidades, conforme cláusulas que seguem adiante:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui o objeto do presente contrato, repasse de recurso financeiro na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em uma única parcela, para instituição que mantem convênio de cooperação com o Município, no sentido de viabilizar a regularização de suas instalações frente aos órgãos competentes, em detrimento da Lei Complementar n. 1257/2015, regulamentada pelo Decreto n. 63.911/2018.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** De acordo com a Lei Municipal n. 2743 de 19 de novembro de 2021, o município se obrigada repassar o valor de R$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**
*PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116*
*Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.*


30.000,00 (trinta mil reais), em uma única parcela, para o a **LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJUI**, entidade que já mantem parceria com o município, no sentido de atender pessoas idosas, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LAR DE IDOSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O lar de idosos se compromete as realizar as obras necessárias, no sentido de adequar suas instalações físicas, bem sua regularização frente aos órgãos de fiscalização correspondentes;

3.1 - Se compromete a prestarem contas junto ao MUNICIPIO, da utilização do referido recurso, bem como da regularização pretendida;

**DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Lei Municipal n. 2743/2021, prevê o repasse de recurso financeiro na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em uma única parcela.

**DAS APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA QUINTA –** Para o cumprimento do objeto deste convenio, o LAR DE ISOSOS se obriga, em conformidade com a termo em epígrafe, a aplicar a integralidade do recurso, na aquisição de equipamentos necessários para a pretendida regularização, bem como na adoção das medidas legais igualmente necessárias.

§ 1°. A instituição em tela deverá prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos municipais e disponibilizar em sitio oficio especifico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, no instrumento firmado com os entes federativos.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA –** Em caso de inobservância, de cláusula ou obrigação constante deste aditamento, fica sujeita as penalidades legais.

**DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**
*PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116*
*Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.*


**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica instituída a mesma comissão de fiscalização já criada por força do contrato anual entre as partes.

**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí, para dirimir eventuais dúvidas que possam vir a surgir do presente Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem assim CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se por seus representantes legais.

Pirajuí, 14 de janeiro de 2022

**Pelo MUNICÍPIO:**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**Prefeito Municipal de Pirajuí**

**Pelo LAR DE IDOSOS:**

**OLAVO DE SOUZA JUNIOR**
**Presidente**

**Testemunhas:**

**MARIO DONIZETE DOS SANTOS**
**1° TESOUREIRO-RG 11.971.301-9**

**ALVARO MARTINS DUQUE JUNIOR**
**2° SECRETÁRIO - RG 14.669.899**

3

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** CMP 34/2022 – Dispensa de Licitação n° 13/2022

**Contratado:** D.A. PERSIANAS PIRAJUÍ.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas.

**Valor:** R$ 16.658,25

**Prazo:** 3 meses

**Vigência:** 19/01/2022 a 19/04/2022

Pirajuí, 21 de janeiro de 2022.
**ADEMIR JOSÉ ALVES**
Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí

.....

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Outros Atos**


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br


**RESOLUÇÃO 01/2022, de 19 de janeiro de 2022**

**O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ**, que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e:

Tendo em vista que a Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em seu artigo 37 autoriza reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;

Tendo em vista que o artigo 29 da Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, prevê que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por remuneração pela cobrança dos serviços;

Tendo em vista que o artigo 30 da Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, prevê que na estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico deverá ser considerado os seguintes fatores:

I - Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - Padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - Capacidade de pagamento dos consumidores.

Tendo em vista que as medidas adotadas para combater fraudes e diminuir dívida dos consumidores, anteriormente não adotada com regularidade, agora o é, porém chegou à “normalidade” ante a capacidade de nossa mão de obra disponível para tanto.

Tendo em vista que a sistemática aplicada para aplicação do preço público é por faixa de consumo faturado em metros cúbico;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br


Tendo em vista que o índice adotado para recomposição inflacionária dos preços públicos deste município é o IPCA e o Decreto Municipal 3289/2022 previu o índice de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) de reajuste sobre os preços públicos e tarifas desta autarquia para o exercício 2022.

Por final, tendo em vista a necessidade de adequação das receitas que recebem influência direta de insumos, como por exemplo, energia elétrica, produtos químicos para tratamento da água, combustíveis, serviços de terceiros, entre outros.

**RESOLVE:**

Reajustar os preços públicos do consumo faturado de água e esgoto, categorias residencial, comercial, industrial e público, em 10,06% (dez virgula zero seis por cento), para assim poder dar cumprimento à nossa prestação de serviço público, de forma eficiente em relação ao abastecimento de água potável, e captação de esgotamento sanitário, ficando alterados pela forma estabelecida na tabela abaixo:

| | DECRETO MUNICIPAL 3289/2022 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESIDENCIAL | | | | | | | |
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| FAIXA m³ | | 0,00% | 6,29% | 2,95% | 3,74% | 4,31% | 4,52% | 10,06% |
| 0 - 10 | R$ 2,20 | R$ 2,20 | R$ 2,34 | R$ 2,41 | R$ 2,50 | R$ 2,61 | R$ 2,72 | R$ 3,00 |
| 11 - 20 | R$ 1,80 | R$ 1,80 | R$ 1,91 | R$ 1,97 | R$ 2,04 | R$ 2,13 | R$ 2,23 | R$ 2,45 |
| 21 - 40 | R$ 1,60 | R$ 1,60 | R$ 1,70 | R$ 1,75 | R$ 1,82 | R$ 1,89 | R$ 1,98 | R$ 2,18 |
| 41 a 50 | R$ 1,80 | R$ 1,80 | R$ 1,91 | R$ 1,97 | R$ 2,04 | R$ 2,13 | R$ 2,23 | R$ 2,45 |
| 51 a 80 | R$ 1,90 | R$ 1,90 | R$ 2,02 | R$ 2,08 | R$ 2,16 | R$ 2,25 | R$ 2,35 | R$ 2,59 |
| 81 - ∞ | R$ 2,00 | R$ 2,00 | R$ 2,13 | R$ 2,19 | R$ 2,27 | R$ 2,37 | R$ 2,48 | R$ 2,72 |
| | COMERCIAL/INDUSTRIAL/PUBLICO | | | | | | | |
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| FAIXA m³ | | 0,00% | 6,29% | 2,95% | 3,74% | 4,31% | 4,52% | 10,06% |
| 0 - 10 | R$ 3,00 | R$ 3,00 | R$ 3,19 | R$ 3,28 | R$ 3,41 | R$ 3,55 | R$ 3,71 | R$ 4,09 |
| 11 - 20 | R$ 2,80 | R$ 2,80 | R$ 2,98 | R$ 3,06 | R$ 3,18 | R$ 3,32 | R$ 3,47 | R$ 3,81 |
| 21 - ∞ | R$ 2,50 | R$ 2,50 | R$ 2,66 | R$ 2,74 | R$ 2,84 | R$ 2,96 | R$ 3,09 | R$ 3,41 |

O preço público referente aos serviços para atividades de conservação, melhorias da infraestrutura atual das instalações existentes, bem como da expansão da rede de abastecimento, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição relativamente ao esgotamento sanitário, constituído também pelas atividades de conservação, melhorias, ampliação da rede de captação, manutenção das infraestruturas e instalações atualmente existentes, através da coleta, desde as ligações prediais até o seu lançamento final ao emissário existente será objeto de nova resolução que deverá ser editada até o dia 27 de janeiro de 2022, designando os servidores abaixo para compor comissão de estudos dos novos preços de serviços:

1 – Ricardo Centelha Bastos Duarte
2 – Nadir Aio
3 – Valter da Costa Claro
4 – Vivian Ishida Zuquieri
5 – Sheila Frederico da Silva
6 – Ada Michele Bonifacio Nelzi De Souza

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br


Deverão os servidores acima citados verificarem, inclusive, a necessidade de composição de novos serviços, levando-se em conta, em qualquer situação, a composição dos custos, tais como, por exemplo, hora trabalhada, número de servidores envolvidos, preço de combustíveis, preços de materiais, inflação do período, etc.

Esta resolução entra em vigor a partir de ***21 de janeiro de 2022***, devendo ser aplicada sobre o consumo de janeiro de 2022 que será cobrado em fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, devendo os servidores apor ao lado de sua firma a sua ciência em relação ao prazo para elaboração e nova tabela e serviços públicos e seus respectivos valores.

Pirajuí, 19 de janeiro de 2022.

José Roberto Gimenes
Diretor Geral SAAE

Ricardo Centelha Bastos Duarte

Nadir Aio

Valter da Costa Claro

Vivian Ishida Zuquieri

Sheila Frederico da Silva

Ada Michele Bonifacio Nelzi De Souza